



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA - 04/2020

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD)

Às dez horas do dia **vinte e três de julho de dois mil e vinte**, conforme resolução IBASMA nº 01/2020, reuniram-se presencialmente e virtualmente através da plataforma Google Meet, os membros do Conselho de Administração – CONSAD, nomeados em conformidade com Lei Complementar Municipal nº154 de 14 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 013 de 28 de janeiro de 2020, estando presentes na sede do IBASMA, o senhor Maciley dos Santos Amorim, Presidente do IBASMA, membro nato e os titulares: senhor Luis Marcel Loureiro Motta (ativo) e o senhor Manoel Jesus da Silva (inativo), ambos indicados pela Entidade Sindical, e virtualmente, a titular: senhora Leila Vieira Marinho (ativa), indicada pelo Executivo e o suplente: senhor Hudson Nunes de Marins (ativo), indicado pelo Legislativo. Quanto ao quórum, verificado como satisfatório deu-se início a reunião com o senhor Maciley discorrendo sobre os acordos de parcelamentos firmados com a Prefeitura sob os números 119, 256, 268 e 273 todos de 2020, em 200(duzentos) parcelas reajustáveis mensalmente, apresentado um gráfico de março a junho com os valores recebidos. Esses valores estão sendo vertidos para fundos de investimento, sendo que os valores do acordo 256/2020 são referentes a despesas administrativas utilizadas indevidamente no passado para custear despesas previdenciárias e o acordo 273/2020 refere-se ao não repasse dos aportes de acordo com a Lei Complementar nº 81/2013 durante o exercício de 2016. O senhor Manoel Jesus questionou o motivo da Prefeitura não repassar esses valores, o senhor Maciley respondeu em conjunto com o senhor Luís Marcel que provavelmente a Prefeitura naquele ano não dispôs recursos para fazer o aporte. O senhor Luís Marcel questionou sobre o montante dos valores, o senhor Maciley informou que valores dos aportes foram recebidos e deduzidos dos valores apresentados nos dois Termos de Acordo assinados em 2019, os quais não foram efetivados, alcançando os valores atuais. Em seguida foi apresentado a evolução da quantidade de aposentados e benefícios, pensionistas e benefícios, e os valores brutos e líquidos das respectivas folhas de pagamento. Em esclarecimento do valor maior no mês de abril da folha de pensionistas, deve-se ao pagamento acumulado do tempo decorrido da abertura do processo. Caso o processo de concessão de pensão seja aberto com a documentação correta dentro de 30 dias do óbito, os pagamentos serão contemplados desde a data do óbito, caso contrário, contará a partir da data da abertura do processo. Em seguida, foi apresentada a Portaria 9.907 de 14 de abril de 2020, e os principais requisitos. A portaria normatiza a Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998, quanto aos antecedentes criminais e inelegibilidade, certificação e experiência e formação superior. O IBASMA está de posse das certidões de antecedentes criminais dos membros titulares dos conselhos de



IBASMA

Instituto de Benefício e Assistência

Aos Servidores Municipais de Araruama



administração, fiscal, comitê de investimentos e gestor do Instituto, para serem enviadas à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho quando solicitado. O Extrato Previdenciário retirado do sistema CadPrev Web, disponível para consulta pública através do sítio eletrônico <https://cadprev.previdencia.gov.br/>, foi apresentado pelo senhor Maciley informando que haviam 11(onze) irregularidades, reduzidas atualmente para 5(cinco) e que o Instituto está atuando na busca de saná-las, porém algumas ações estão vinculadas a Prefeitura. O CadPrev deve ser preenchido, instruído com arquivos e ainda enviado termo de veracidade assinado tanto pelo presidente do Instituto quanto a Prefeita se responsabilizando pelas informações fornecidas. A primeira irregularidade diz respeito a Nota Técnica Atuarial (NTA) e Demonstrativo do Relatório da Avaliação Atuarial (DRAA). Os cálculos atuariais de 2017,2018,2019 e 2020 foram realizados esse ano e enviados ao CadPrev, mas para o item ficar "regular", é necessário criar e enviar o plano de amortização do déficit atuarial, e segundo o atuário autor do cálculo de 2020, pode tentar alcançar a regularidade judicialmente. A segunda irregularidade é referente a dados contábeis, os órgãos municipais devem enviar seus demonstrativos contábeis para a Prefeitura consolidar e enviar para Receita a Matriz de Saldo Contábil - MSC, no entanto ocorreu algum erro na transmissão dessas informações e a Prefeitura já está atuando para solucionar. A terceira e quarta irregularidade é o DIPR, onde contém valor bruto das folhas, quantidade de servidores ativos, aposentados e pensionistas, bases de contribuições, valores de parcelamentos, e outras informações. Por último, a quinta irregularidade é o envio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR), que está em fase de preenchimento e foi necessário auxílio da consultoria Crédito e Mercado, e deve finalizar até setembro de 2020. Regularizando os itens, o Município consegue o Certificado de Regularidade Previdenciária, CRP, e assim permite receber recursos voluntários da União e ao RPPS receber recursos provenientes da Compensação Previdenciária. A última certidão venceu em 21/02/2005. O Relatório da Avaliação Atuarial (RAA) de 2020, disponível no sítio eletrônico do IBASMA (<http://ibasma.rj.gov.br>), indicou a meta atuarial em 5,86% mais o IPCA, de acordo com a consultoria Crédito e Mercado, o atingimento dessa meta nos retornos de investimentos será pouco provável pelos RPPS, e sugeriu uma atuação mais incisiva do Comitê de Investimentos (COMINV), orientando a aplicar recursos no segmento de renda variável e adequar a Política de Investimentos, caso necessário. Em reunião do COMINV, foi acordado a aplicação em investimentos no segmento de renda variável dentro do limite da Política de Investimentos, a diversificação das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos de acordo também com a resolução CMN 3.922/2010. No início do ano existiam aplicações em três fundos somente no Banco do Brasil, e até o final do mês o IBASMA terá recursos aplicados em 12 fundos de investimentos, no Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Itaú, que foram



IBASMA
Instituto de Benefício e Assistência
Aos Servidores Municipais de Araruama



as Instituições Financeiras credenciadas para tal fim, ficando Instituto com uma disponibilidade financeira de aproximadamente R\$600.000,00 entre receitas previdenciárias e administrativas. O relatório também aponta um déficit Atuarial de R\$842.632.526,74, em quatro cenários apresentados, referendando o artigo 149 da Constituição Federal, aplicando a contribuição previdenciária aos aposentados e pensionistas que recebem entre um a quatro salários mínimos, o déficit pode reduzir entre 32,45% e 37,81%, chegando a valores entre R\$ 569.217.116,67 e R\$524.070.789,47. O reajuste da contribuição previdenciária do servidor de 11% para 14% conforme determina a Emenda Constitucional 103/2019, já deveria ter sido reajustada, mas a Prefeitura solicitou refazer o Cálculo Atuarial com o ingresso dos concursados a fim de verificar o impacto na alíquotas previdenciárias e meta atuarial. Com isso é necessário importar as informações do sistema da Prefeitura e da Câmara para gerar novos arquivos atuarias para o novo cálculo, como a Prefeitura está com um sistema novo, é necessário parametrizar a geração desses arquivos, o que já foi solicitado. Por último apresentado a planilha com os gráficos das despesas e receitas de junho/2020. Por fim, a palavra foi concedida àqueles que dela quisessem fazer uso e, não existindo manifestações, o presidente encerrou esta reunião, tendo sido por mim Luís Marcel Loureiro Motta, lavrada a presente ata, lido este instrumento e assinado pelos que dela participaram.

Araruama, 23 de julho de 2020.

Maciley dos Santos Amorim
Presidente do IBASMA e
CONSAD

Luis Marcel Loureiro Motta
Secretário
Membro Titular CONSAD

Leila Vieira Marinho
Membro Titular CONSAD

Hudson Marins
Membro Suplente CONSAD

Manoel Jesus da Silva
Membro Titular CONSAD